



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00353- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEI Nº 1043/2014.	2
LEI MUNICIPAL Nº 1044/2014.	4
DECRETO Nº 233/2014.	9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00353- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1043/2014.

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Especial no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE - APLIC.- E.C.029/2000
09.001.10.302.0017.2.057.	APOIO E CONVENIO INSTITUIÇÕES DE SAUDE - CISOP
436 - 3.3.71.70.00.0001303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Total Suplementação: 75.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação das dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o cancelamento das seguintes dotações.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE - APLIC.- E.C.029/2000	
09.001.10.302.0017.2.055.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
217 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
221 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
223 - 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
09.001.10.302.0018.1.059.	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAUDE	
233 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
09.001.10.302.0018.1.060.	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAUDE	
235 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
09.001.10.302.0018.1.062.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA APOIO AOS SERVIÇOS DE SAUDE	
239 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Total da Receita: 75.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00353- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrario.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00353- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1044/2014.

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Tereza do Oeste, para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Orçamento do Município de Santa Tereza do Oeste, para o exercício de 2015, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a RECEITA em R\$ - 24.100.000,00 (vinte e quatro milhões e cem mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		25.690.000,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.738.500,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	395.000,00
	RECEITA PATROMINIAL	25.000,00
	RECEITA INDUSTRIAL	0,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	344.300,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.928.700,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	243.500,00
RECEITAS DE CAPITAL		33.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00353- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	885.000,00
SUBTOTAL		25.690.000,00
TOTAL		25.690.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		25.690.000,00

Artigo 3º - A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO		1.400.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL	1.400.000,00
GOVERNO MUNICIPAL		872.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	413.000,00
	ASSISTENCIA E DEFENSORIA	215.000,00
	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	244.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		307.000,00
03	DEPTO DE PLANEJ. CONTROLE INTERNO	307.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.000.520,00
04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.628.520,00
	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	372.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA		1.333.000,00
05	DEPTO DE FINANÇAS	620.000,00
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	533.000,00
	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	180.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00353- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		6.399.800,00
06	DEPTO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	2.415.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%	1.035.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	1.483.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL	640.800,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO ESPECIAL	36.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – PROG/CONV/MDE	780.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – DEMAIS AÇÕES	10.000,00
SECRETARIA DE CULTURA		508.000,00
07	DEPARTAMENTO DE CULTURA	508.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		342.000,00
08	DPTO DE ESPORTE E LAZER	342.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.226.980,00
09	DPTO DE SAUDE – APLIC E.C. 29/2000	4.371.980,00
	DPTO DE SAUDE – PROG E CONVENIOS	855.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.346.400,00
10	SEC. MUNICIPAL DE A. SOCIAL	1.178.200,00
	FUNDO M. CRIANÇA E ADOLESCENTE	281.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO		4.552.500,00
11	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	3.487.500,00
	DEPTO DE TRANSITO E RODOVIARIO	1.065.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA		616.000,00
12	DEPTO DE AGRICULTURA	616.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00353- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		384.000,00
13	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	384.000,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		145.000,00
14	DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	145.000,00
SECRETARIA DO TURISMO		9.000,00
15	DEPTO DE TURISMO	9.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		115.000,00
TOTAL		25.690.000,00

Artigo 4º - O Fundo Municipal da Criança e do Adolescente fará parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, a abrir Créditos Adicionais Suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta até o limite estipulado na a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2015, do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não computado para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;

II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;

IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00353- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Reserva de Contingência destinados ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.

Artigo 7º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2015 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 8.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 9.º - Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 11 - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do oeste, em 22 de dezembro de 2014.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00353- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 233/2014.

Ementa: Abre Crédito Adicional especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela **Lei nº 1040 / 2014 de 22/12/2014**.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de **R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE - APLIC.- E.C.029/2000
09.001.10.302.0017.2.057.	APOIO E CONVENIO INSTITUIÇÕES DE SAUDE - CISOP
436 - 3.3.71.70.00.0001303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 75.000,00

Total Suplementação: 75.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso a Anulação das dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43 § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, bem como o cancelamento das seguintes dotações.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
09.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE SAUDE - APLIC.- E.C.029/2000	
09.001.10.302.0017.2.055.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAUDE	
217 - 3.1.90.11.00.00	01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
221 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
223 - 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.000,00
09.001.10.302.0018.1.059.	AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAUDE	
233 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
09.001.10.302.0018.1.060.	CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE SAUDE	
235 - 4.4.90.51.00.00	01303 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
09.001.10.302.0018.1.062.	AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA APOIO AOS SERVIÇOS DE SAUDE	
239 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00

Total da Receita: 75.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2014

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00353- 10 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

2014 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal